

1 (um) dia de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, na data de 20 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem ao dia 20 de julho do corrente ano.

Juiz Bruno Makowiecky Salles
Coordenador de Magistrados

PORTARIA GP N. 1131 DE 26 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador José Antônio Torres Marques (1967) 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 1º a 20 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2022.

Desembargador João Henrique Blasi
Presidente

PORTARIA GP N. 1132 DE 26 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador José Antônio Torres Marques (1967) 9 (nove) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22 a 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 22 de junho de 2022.

Desembargador João Henrique Blasi
Presidente

1ª Vice-Presidência

Portaria

PORTARIA GVP N. 5, DE 26 DE JULHO DE 2022

Designa a Comissão Examinadora para a segunda e quarta etapas do Concurso Público para Ingresso na Carreira da Magistratura Catarinense O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 21, inc. IV, da Resolução n. 75 de 2009 do Conselho Nacional de Justiça e no art. 8º, inc. IV, da Resolução n. 20 de 2012 deste Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Desembargadores André Luiz Dacol, Dinart Francisco Machado e Diogo Nicolau Pitsica, a Desembargadora Maria do Rocio Luz Santa Ritta, o Juiz de Direito Paulo Marcos de Farias, a Juíza de Direito Jussara Schittler dos Santos Wandscheer, o Advogado Bernardo Wildi Lins e o Promotor de Justiça Alexandre Reynaldo de Oliveira Graziotin, para integrarem a Comissão Examinadora do Concurso Público para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Santa Catarina, deflagrado pelo Edital n. 11/2022, na condição de titulares.

Art. 2º - Designar o Advogado Bernardo Lajús dos Santos e o Promotor de Justiça Julio André Locatelli para integrarem referida Comissão na qualidade de suplentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Altamiro de Oliveira
1º Vice-Presidente

Corregedoria-Geral da Justiça

Decisão

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CIRCULAR N. 201 DE 20 DE JULHO DE 2022

FORO EXTRAJUDICIAL. Comunica a alteração do Provimento CGJ n. 10/2013, que instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, para inclusão dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º no art. 704 e criação do art. 706-A no Código de Normas desta Corregedoria-Geral da Justiça. Senhores Juízes Diretores do Foro e Senhoras Juízas Diretoras do Foro, Senhores Juízes e Senhoras Juízas com competência em registros públicos,

Senhores Notários e Senhoras Notárias,

Senhores Registradores e Senhoras Registradoras de imóveis,

Comunico os termos do parecer e da decisão proferidos nos autos virtuais n. 0031874-66.2020.8.24.0710, bem como do Provimento CGJ nº 36 de 2022, que incluiu os §§ 3º, 4º, 5º e 6º no art. 704 e criou o art. 706-A no Código de Normas desta Corregedoria-Geral da Justiça. Florianópolis, 22 de julho de 2022

Rubens Schulz

Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

DECISÃO

Processo n. 0036186-51.2021.8.24.0710

Unidade: Gabinete do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

Assunto: Regularização Fundiária Rural

Trata-se de ofício encaminhado pelo ilustre Secretário da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, Sr. Altair da Silva, em que apresenta o Programa Terra Legal voltado à regularização e à legalização de pequenas propriedades rurais em Santa Catarina, imóveis de posse e imóveis objeto de assentamentos da reforma agrária, com vistas a oportunizar o acesso ao crédito e à prosperidade econômica da atividade rural, pugnando pelo aperfeiçoamento dos procedimentos junto aos ofícios de registro de imóveis.

Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Rafael Maas dos Anjos (n. 6347413).

Determino a edição de provimento e a expedição de circular aos juízes diretores de foro e com competência em matéria de registros públicos, bem como aos responsáveis pelas serventias notariais e registrais imobiliárias de Santa Catarina para conhecimento.

Cientifique-se a autoridade oficiante, Secretário da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, Sr. Altair da Silva, acerca das providências adotadas.

Após, movimentem-se os autos à Seção de Expedientes e Serviços Gerais da Divisão Administrativa, em regime de colaboração, para alteração do Código de Normas desta Corregedoria-Geral da Justiça. No intuito de favorecer e promover a disseminação do conhecimento, determino o encaminhamento aos chefes de secretaria do foro de cópia da correspondência enviada às referidas autoridades.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício.

Publique-se esta decisão, o respectivo parecer (6347413), provimento (6472124) e circular (6472256) no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 5º da Resolução TJ n. 27/2021. Cumpridas as determinações, os autos devem ser movimentados ao Núcleo IV (Extrajudicial) para atualização do Sistema de Cadastro do Extrajudicial (SCE) e da base "Conhecimento EXTRA", se for o caso. Levada a efeito a atualização das citadas ferramentas, quando necessária, a tramitação dos autos deve ser encerrada.

Florianópolis, 22 de julho de 2022

Rubens Schulz